

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Edital 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF /GO	VERLANY SOUZA MARINHO DE BIAGE	19/09/2025 11:35 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		23070.048204/2025-60

1. DO OBJETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº 23070.048204/2025-60)

1.1. Prospecção do mercado imobiliário no município de Cidade de Goiás/GO, com vistas à futura - aquisição tradicional de imóvel urbano, residencial ou pousada, para instalação para instalação a fim de ser destinado ao funcionamento da Casa de Estudante do Campus Cidade de Goiás da Universidade Federal de Goiás (UFG).

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de aquisição de imóvel urbano, residencial ou pousada, a fim de ser destinado ao funcionamento da Casa de Estudante do Campus Cidade de Goiás da Universidade Federal de Goiás (UFG). Atualmente, a ausência de estrutura própria de moradia estudantil compromete a permanência qualificada de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial aqueles vinculados aos cursos da UAECSA (Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito e Serviço Social) e da UAECCH (Filosofia- Bacharelado e Licenciatura, Licenciatura em Educação do Campo e Pedagogia).

2.2. Atualmente, o Campus Cidade de Goiás da UFG atende parte da demanda de moradia estudantil por meio da concessão de 82 bolsas-moradia, recurso que, embora essencial, não tem sido suficiente para garantir condições adequadas de permanência a todos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como por exemplo estudantes indígenas. Destaca-se, nesse contexto, a composição discente da Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), que conta com 56 estudantes indígenas (aproximadamente 63% do total), pertencentes a quatro

povos: Javaé, Karajá, Xerente e Xavante. Há ainda estudantes indígenas matriculados em outros cursos do Campus, como Direito, o que reforça o caráter intercultural e diverso da comunidade acadêmica. Ressalta-se que o funcionamento da LEDOC se dá pela pedagogia da alternância exigindo estrutura física para acolher discentes no período do “tempo-universidade”. Esse quadro tende a crescer, acompanhando o papel estratégico da UFG na interiorização do ensino superior e na ampliação do acesso a populações historicamente marginalizadas.

2.3. A aquisição da Casa de Estudante se insere em uma política de ações afirmativas, promovendo equidade e dignidade aos estudantes indígenas, quilombolas e de outros grupos vulnerabilizados. Essa medida está em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que prevê o apoio à moradia como elemento fundamental para democratização do ensino superior, contribuindo também para a redução de custos institucionais a médio e longo prazo, ao substituir auxílios financeiros fragmentados por uma solução coletiva de acolhimento.

2.4. Em 29 de agosto de 2025, foi realizada uma consulta à Secretaria de Patrimônio da União - SPU através do site: <https://sisrei.economia.gov.br/sisrei/>, em busca de imóvel com as seguintes características: "Imóveis disponíveis da união na Cidade de Goiás" Entretanto, a consulta não apresentou resultados.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá a:

3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2. as orientações da Advocacia-Geral da União;

3.1.3. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

3.1.4. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro dos Requisitos do Imóvel e item 03 do Anexo 4 - Termo de Referência.

4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão estar regulares com os parâmetros e diretrizes do Plano Diretor Municipal (Lei nº 206, de 29 de agosto de 1996).

5. DO LEIAUTE

5.1. Após a assinatura do contrato, no prazo de 30 dias, o proprietário deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos leiautes dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto ao (órgão ou entidade pública) e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2002.

5.2. O proprietário fornecerá à universidade leiautes contendo as seguintes informações:

- a. compartimentação dos ambientes internos da edificação;
- b. localização dos pontos de cabeamento estruturado, elétrico e hidráulico;
- c. localização das áreas complementares: área de serviço/lavanderia (com espaço de secagem de roupas), entre outras informações complementares.

5.3. Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, pontos hidráulicos, e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações da universidade.

5.4. Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão recebidas a partir de 22/09/2025 das 08 horas até às 18 horas, horário de Brasília, do dia 02 /10/2025, na Universidade Federal de Goiás / Diretoria de Compras - DCOM – Campus Samambaia – Avenida Esperança, s/n, Campus Universitário - Goiânia – GO – CEP: 74.690-900 ou ainda Direção Campus Cidade de Goiás da UFG, localizado na Avenida Bom Pastor, S/N, Bairro Areião, CEP: 76.600-000, Goiás – GO, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguintes forma: – *“Proposta para Locação de Imóvel urbano, residencial ou pousada, para o Campus Cidade de Goiás”* ou por e-mail diretoria.dcom@ufg.br.

6.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

6.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

6.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.5. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

6.6. Os membros da Comissão de Avaliação serão servidores indicados pela Diretoria de Logística, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Direção do Campus Cidade de Goiás e Secretaria de Infraestrutura da UFG.

6.7. Nas análises das propostas ofertadas a Comissão de Avaliação poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.8. O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Diretoria de Compras da UFG, <https://dcom.ufg.br/>.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público serão elaborados, sob responsabilidade da Universidade Federal de Goiás, o Laudo de Avaliação do Imóvel na forma da

Instrução Normativa SPU nº 67, de 20 de setembro de 2022, e o Relatório de Vistoria Técnica. Somente após essas etapas poderá ser iniciado o processo de aquisição de imóvel urbano, residencial ou pousada, não havendo direito subjetivo do proponente quanto à efetivação da aquisição.

7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Campus Cidade de Goiás, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender Campus Cidade de Goiás o procedimento de prospeção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

7.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

7.5.1. O contrato de aquisição terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo pela instituição.

7.6. Após cumprido os itens 7.2. e 7.3., quando da assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- c) certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- d) certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas se o proprietário for pessoa física;
- f) Se o proprietário for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- h) Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- i) Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica emitida pela própria pessoa física ou jurídica;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, incluindo os tributos de IPTU, ISS e ITBI (imposto de transmissão inter vivos) e prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, incluindo os tributos de ICMS e ITCM (imposto de transmissão causa mortis);
- k) Laudo de Vistoria Técnica que avalie o estado geral do imóvel (rachaduras, infiltrações, desgastes, instalações, cobertura e etc), elaborado por profissional registrado no CREA ou CAU com a respectiva ART ou RRT. O laudo deve ser conclusivo quanto à estabilidade e segurança da edificação.
- l) Certidão negativa do Conselho Federal de Justiça dos proprietários do imóvel (seja pessoa física ou jurídica)
- m) Certidão Negativa da Justiça Estadual do Estado em que residem os proprietários pessoas físicas ou do Estado em que estão instalados os proprietários pessoas jurídicas;
- n) Cópia autenticada do contrato ou estatuto social atualizado onde conste a identificação do representante legal caso o proprietário seja pessoa jurídica.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1. Considerando que o objeto da presente contratação tem por finalidade a realização de chamamento público destinado à prospecção do mercado imobiliário no município de Goiás/GO, visando a uma futura aquisição, conclui-se pela inaplicabilidade dos referidos subitens, uma vez que não se trata de contratação efetiva.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Considerando que o objeto da presente contratação tem por finalidade a realização de chamamento público destinado à prospecção do mercado imobiliário no município de Goiás/GO, visando a uma futura aquisição, conclui-se pela inaplicabilidade dos referidos subitens, uma vez que não se trata de contratação efetiva.

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. Considerando que o objeto da presente contratação tem por finalidade a realização de chamamento público destinado à prospecção do mercado imobiliário no município de Goiás/GO, visando a uma futura aquisição, conclui-se pela inaplicabilidade dos referidos subitens, uma vez que não se trata de contratação efetiva.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Considerando que o objeto da presente contratação tem por finalidade a realização de chamamento público destinado à prospecção do mercado imobiliário no município de Goiás/GO, visando a uma futura aquisição, conclui-se pela inaplicabilidade dos referidos subitens, uma vez que não se trata de contratação efetiva.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Considerando que o objeto da presente contratação tem por finalidade a realização de chamamento público destinado à prospecção do mercado imobiliário no município de Goiás/GO, visando a uma futura aquisição, conclui-se pela inaplicabilidade dos referidos subitens, uma vez que não se trata de contratação efetiva.

13. ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;

b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;

c) Anexo 3 – Modelo de Proposta;

d) Anexo 4 – Termo de Referência;

14. ANEXO 1 QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

ANEXO 1^[A1]

QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

1. - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido (órgão ou entidade pública), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de aquisição e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.4	O preço previsto para a taxa de administração condominial, se for o caso.
1.5	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se, expedido pela Prefeitura de Cidade de Goiás.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
1.7	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais, estaduais e do Município de Cidade de Goiás, normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia.
1.8	Prazo de entrega do imóvel adequado aos critérios para o órgão ou entidade pública, considerando as ações e reparos necessários.
1.9	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

1.10	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.11	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
1.12	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU
1.13	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.14	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

2. – REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas ao órgão ou entidade pública, por meio de relógio medidor.
2.2	O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas
2.3	O imóvel deve possuir instalação elétrica contemplando: alimentação dos quadros de edificação derivada diretamente da subestação; circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas;

15. ANEXO 2 MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Avaliação do imóvel para o Campus Cidade de Goiás da Universidade Federal de Goiás

Universidade Federal de Goiás / Diretoria de Compras - DCOM – Campus Samambaia – Avenida Esperança, s/n, Campus Universitário - Goiânia – GO – CEP: 74.690-900

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, da _____, e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público nº 02/2025, instaurado pelo Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário no município de Goiás, com vistas à futura aquisição de imóvel para instalação a fim de ser destinado ao funcionamento da Casa de Estudante do Campus Cidade de Goiás da Universidade Federal de Goiás (UFG), outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital

Local, data e assinatura.

16. ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Avaliação do Imóvel para o Campus Cidade de Goiás da Universidade Federal de Goiás Universidade Federal de Goiás / Diretoria de Compras - DCOM – Campus Samambaia – Avenida Esperança, s/n, Campus Universitário - Goiânia – GO – CEP: 74.690-900

Apresentamos à Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, com vistas à prospecção do mercado imobiliário no município de Goiás, com vistas à futura aquisição tradicional de imóvel urbano, residencial ou pousada, para instalação a fim de ser destinado ao funcionamento da Casa de Estudante do Campus Cidade de Goiás da Universidade Federal de Goiás (UFG), nos seguintes termos:

- a. dados do imóvel: _____;
- b. prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: () 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
- c. total da área : _____ () metros quadrados;
- d. Valor do imóvel: R\$ _____ ();
- e. valor do IPTU: R\$ _____ ();
- f.

Declaramos que:

- a. o imóvel ofertado estará disponível ao Campus Cidade de Goiás conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- b. nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: _____ (____) dias. (observação: não inferior a 180 dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade :

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

- a. tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;
- b. documentos exigidos e outros julgados necessários.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

VERLANY SOUZA MARINHO DE BIAGE

Diretora da Diretoria de Compras



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 11:35:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_pronto_assinado_assinado_%281%29_assinado_assinado (1).pdf (394.32 KB)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Termo de Referência 186/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
186/2025	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	VERLANY SOUZA MARINHO DE BIAGE	18/09/2025 16:54 (v 0.8)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		23070.048204/2025-60

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário no município de Goiás/GO, com vistas à futura aquisição tradicional de imóvel urbano, residencial ou pousada, para instalação a fim de ser destinado ao funcionamento da Casa de Estudante do Campus Cidade de Goiás da Universidade Federal de Goiás (UFG), mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste anexo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de aquisição de imóvel urbano, residencial ou pousada, a fim de ser destinado ao funcionamento da Casa de Estudante do Campus Cidade de Goiás da Universidade Federal de Goiás (UFG). Atualmente, a ausência de estrutura própria de moradia estudantil compromete a permanência qualificada de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial aqueles vinculados aos cursos da UAECSA (Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito e Serviço Social) e da UAECH (Filosofia- Bacharelado e Licenciatura, Licenciatura em Educação do Campo e Pedagogia).

2.2. Atualmente, o Campus Cidade de Goiás da UFG atende parte da demanda de moradia estudantil por meio da concessão de 82 bolsas-moradia, recurso que, embora essencial, não tem sido suficiente para garantir condições adequadas de permanência a todos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como por exemplo estudantes indígenas. Destaca-se, nesse contexto, a composição discente da Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), que conta com 56 estudantes indígenas (aproximadamente 63% do total), pertencentes a quatro povos: Javaé, Karajá, Xerente e Xavante. Há ainda estudantes indígenas matriculados em outros cursos do campus, como Direito, o que reforça o caráter intercultural e diverso da comunidade acadêmica. Ressalta-se que o funcionamento da LEDOC se dá pela pedagogia da alternância exigindo estrutura física para acolher discentes no período do “tempo-universidade”. Esse quadro tende a crescer, acompanhando o papel estratégico da UFG na interiorização do ensino superior e na ampliação do acesso a populações historicamente marginalizadas.

2.3. A aquisição da Casa de Estudante se insere em uma política de ações afirmativas, promovendo equidade e dignidade aos estudantes indígenas, quilombolas e de outros grupos vulnerabilizados. Essa medida está em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que prevê o apoio à moradia como elemento fundamental para democratização do ensino superior, contribuindo também para a redução de custos institucionais a médio e longo prazo, ao substituir auxílios financeiros fragmentados por uma solução coletiva de acolhimento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. O imóvel poderá ser casa térrea ou sobrado, com mínimo de 270m² (aproximadamente) e máximo de 400m² (aproximadamente) de área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

3.2. O imóvel deverá ter formatação arquitetônica, para acomodação de no mínimo 25 pessoas, com os seguintes espaços:

- Quartos (mínimo 10) e Banheiros (mínimo 5), devendo ser mantida a proporção mínima de 1 (um) banheiro para cada 2 (dois) quartos.
- Área comum, Sala de estar ou Lounge para interação social.
- Cozinha .
- Área de serviço/Lavanderia (com espaço de secagem de roupas).

3.3. O imóvel deve ser totalmente delimitado, permitindo o controle de acesso.

3.4. O imóvel deverá estar localizado nas proximidades (até 1,0 km) do prédio do Campus Cidade de Goiás - Av. Bom Pastor s/n - Areião, obrigatoriamente na região oeste da Rodovia Raul Caiado Fleury.

3.5. O imóvel não poderá estar tombado em nenhuma das instâncias: municipal, estadual ou federal.

3.6. O imóvel não poderá estar localizado no perímetro de tombamento regulamentado pela Portaria Regional IBPC nº 001/1993 retificada em 2004, contudo, é admissível que sua localização esteja no perímetro de entorno descrito pela mesma portaria.

3.7 O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: energia elétrica; concessionárias de telefonia e dados; de água encanada.

4. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

4.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, e do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência.

4.2. A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Campus Cidade de Goiás, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

5.2. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender Campus Cidade de Goiás o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL

6.1. Das propostas apresentadas a comissão utilizará como critério de análise aqueles elencados como requisitos mínimos para a apresentação e seleção da proposta, conforme Edital de Chamamento Público. Para tanto, cada proposta analisada deverá ser considerada, primeiramente, a menor quantidade de requisitos do Edital e anexo não plenamente atendidos e, posteriormente, o menor preço ofertado. Estabelecendo-se assim uma ordem classificatória. Serão avaliadas as seguintes informações:

- Menor valor global da proposta, observadas as condições mínimas exigidas;
- Menor preço por metro quadrado;
- Condições de uso imediato, com menor necessidade de reparos;
- Menor relação área construída por área total do terreno (taxa de ocupação);
- Localização próxima ao campus da UFG na cidade de Goiás;
- Melhor proporção entre quartos e banheiro;
- Tamanho das áreas comuns, cozinha e lavanderia;
- Possibilidade de adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive para posterior emissão do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, perante o Corpo de Bombeiros e adaptação para acessibilidade por parte da universidade, caso necessário.

6.2 Será aceita apenas proposta que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência e anexos do edital.

6.3 A UFG reserva-se ao direito de efetuar inspeções nas propriedades ofertadas para confirmação dos dados informados e avaliação dos imóveis, bem como a definição do interesse desta Instituição de Ensino Superior na proposta, sendo desclassificadas as propostas que não atestem as exigências deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:

- 7.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2. Certidão negativa de Débito com o INSS;
- 7.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
- 7.1.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.5. CEIS – Portal da Transparência;
- 7.1.6. CADIN – no SIAFI;
- 7.1.7. Certidão negativa com a Receita Municipal
- 7.1.8. Certidão negativa com a Receita Estadual.

8. PRAZOS

8.1. A Universidade Federal de Goiás poderá optar pela inexigibilidade de licitação caso identifique imóvel em condições de atender às suas necessidades e intenciona celebrar contrato administrativo com prazo de vigência de 03 (três) meses.

8.2. A Universidade Federal de Goiás pretende entrar no imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ficando a cargo do futuro proprietário a disponibilização do imóvel devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais, serviços terceirizados e documentos especificados neste Termo de Referência, além daqueles exigidos pela legislação específica.

8.3. Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedido de vistoria e emissão de termo de recebimento definitivo do imóvel pela contratante, atendendo as estritas condições previstas no futuro contrato.

8.4. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme justificativa abaixo:

Considerando que o objeto da presente contratação é o chamamento público para prospecção do mercado imobiliário no município de Goiás/GO, cidade histórica do interior do estado, com vistas à futura aquisição tradicional de imóvel urbano, residencial ou pousada, ou seja, para a aquisição de imóvel já construído, não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade relacionados a obras, reformas ou serviços de engenharia. Ressalta-se, entretanto, que serão observados no processo de avaliação e seleção do bem a possibilidade de adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes. Dessa forma, entende-se que não há incidência de critérios adicionais de sustentabilidade a serem exigidos nesta contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As especificações mínimas exigidas para ofertar imóvel encontram-se no item 03 deste Termo de Referência.

9.2. As informações gerais que balizarão o Chamamento Público estão apresentadas no Edital.

Goiânia, na data da assinatura.

[Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável]

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar 294/2025

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VERLANY SOUZA MARINHO DE BIAGE

Diretora da Diretoria de Compras



Assinou eletronicamente em 18/09/2025 às 16:54:43.

Documento assinado digitalmente



JOAO PAULO OLIVEIRA HUGUENIN

Data: 18/09/2025 17:00:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO PAULO OLIVEIRA HUGUENIN

Professor Campus Cidade de Goiás

Documento assinado digitalmente



GUILHERME CARDOSO ROSA

Data: 18/09/2025 17:40:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME CARDOSO ROSA

Tecnic em Contabilidade da Diretoria de Logística

Documento assinado digitalmente



TELMA ALVES GARCIA

Data: 18/09/2025 17:06:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TELMA ALVES GARCIA

Diretora de Articulação Acadêmica da PRAE

Documento assinado digitalmente



POLIANA PAULA NASCIMENTO

Data: 18/09/2025 17:11:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

POLIANA PAULA NASCIMENTO

Engenheira da SEINFRA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo_Tecnico_Preliminar_294_2025-a_assinado.pdf (230.92 KB)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Estudo Técnico Preliminar 294/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23070.048204/2025-60

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de estabelecer uma Casa de Estudante do Campus Cidade de Goiás da Universidade Federal de Goiás (UFG). Atualmente, a ausência de estrutura própria de moradia estudantil compromete a permanência qualificada de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial aqueles vinculados aos cursos da UAECSA (Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito e Serviço Social) e da UAECH (Filosofia- Bacharelado e Licenciatura, Licenciatura em Educação do Campo e Pedagogia).

2.2 Atualmente, o Campus Cidade de Goiás da UFG atende parte da demanda de moradia estudantil por meio da concessão de 82 bolsas-moradia, recurso que, embora essencial, não tem sido suficiente para garantir condições adequadas de permanência a todos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como por exemplo estudantes indígenas. Destaca-se, nesse contexto, a composição discente da Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), que conta com 56 estudantes indígenas (aproximadamente 63% do total), pertencentes a quatro povos: Javaé, Karajá, Xerente e Xavante. Há ainda estudantes indígenas matriculados em outros cursos do Campus, como Direito, o que reforça o caráter intercultural e diverso da comunidade acadêmica. Ressalta-se que o funcionamento da LEDOC se dá pela pedagogia da alternância exigindo estrutura física para acolher discentes no período do “tempo-universidade”. Esse quadro tende a crescer, acompanhando o papel estratégico da UFG na interiorização do ensino superior e na ampliação do acesso a populações historicamente marginalizadas.

2.3 O estabelecimento da Casa de Estudante insere-se em uma política de ações afirmativas, promovendo equidade e dignidade aos estudantes indígenas, quilombolas e de outros grupos vulnerabilizados. Essa medida está em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que prevê o apoio à moradia como elemento fundamental para democratização do ensino superior, contribuindo também para a redução de custos institucionais a médio e longo prazo, ao substituir auxílios financeiros fragmentados por uma solução coletiva de acolhimento.

2.4 A contratação obedecerá a:

2.4.1 O disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

2.4.2 As orientações da Advocacia-Geral da União;

2.4.3 O Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

2.5 Para isso a equipe de planejamento avaliou as seguintes alternativas:

2.5.1 Locação de imóveis: analisada, porém não se mostrou viável em razão da ausência de imóveis que atendam às especificações de forma contínua e econômica.

2.5.2 Construção de novo prédio: opção descartada pelo alto custo e longo prazo de execução.

2.5.3 Aquisição de imóvel existente: identificada como a alternativa mais vantajosa, considerando custo-benefício e urgência da demanda.

2.6 Para tanto a Diretoria de Compras publicará o Edital de Chamamento Público, disponível no sítios eletrônicos <https://ufg.br>, <https://dcom.ufg.br> e [https://goias.ufg.br/.](https://goias.ufg.br/), a fim de coletar propostas técnicas de imóvel urbano, residencial ou pousada que atenda os requisitos mínimos estabelecidos no referido documento.

2.7 O Edital de Chamamento Público estabelecerá critérios claros para a avaliação das propostas, assegurando a transparência e a igualdade de condições entre os interessados. Dessa forma, o processo de aquisição do imóvel urbano, residencial ou pousada para o Campus Cidade de Goiás não apenas observa os requisitos legais, mas também atende aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência na gestão pública, garantindo que as necessidades presentes e futuras da Universidade sejam plenamente contempladas. Portanto:

2.7.1 Caso seja identificado apenas um imóvel em condições de atender o Campus Cidade de Goiás, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133 /2021;

2.7.2 Caso sejam identificados dois ou mais imóveis aptos à atender o Campus Cidade de Goiás, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Compras	Verlany Souza Marinho de Biage
Campus Cidade de Goiás	João Paulo Oliveira Huguenin
Diretoria de Logística	Guilherme Cardoso Rosa
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	Telma Alves Garcia
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Poliana Paula Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

.1 Após cumprido os itens 2.7.1 ou 2.7.2, quando a assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a. Cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- b. Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- c. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- d. Certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
- e. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas se o proprietário for pessoa física;
- f. Se o proprietário for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- h. Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- i. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica emitida pela própria pessoa física ou jurídica;

- j. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, incluindo os tributos de IPTU, ISS e ITBI (imposto de transmissão inter vivos) e prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, incluindo os tributos de ICMS e ITCM (imposto de transmissão causa mortis);
- k. Laudo de Vistoria Técnica que avalie o estado geral do imóvel (rachaduras, infiltrações, desgastes, instalações, cobertura e etc), elaborado por profissional registrado no CREA ou CAU com a respectiva ART ou RRT. O laudo deve ser conclusivo quanto à estabilidade e segurança da edificação.
- l. Certidão negativa do Conselho Federal de Justiça dos proprietários do imóvel (seja pessoa física ou jurídica)
- m. Certidão Negativa da Justiça Estadual do Estado em que residem os proprietários pessoas físicas ou do Estado em que estão instalados os proprietários pessoas jurídicas;
- n. Cópia autenticada do contrato ou estatuto social atualizado onde conste a identificação do representante legal caso o proprietário seja pessoa jurídica.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Atualmente, a ausência de estrutura própria de moradia estudantil no Campus Cidade de Goiás da Universidade Federal de Goiás (UFG) compromete a permanência qualificada de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial aqueles vinculados aos cursos da UAECSA (Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito e Serviço Social) e da UAECH (Filosofia- Bacharelado e Licenciatura, Licenciatura em Educação do Campo e Pedagogia).

5.2 Em 29 de agosto de 2025, foi realizada uma consulta à Secretaria de Patrimônio da União - SPU através do site: <https://sisrei.economia.gov.br/sisrei/>, em busca de imóvel com as seguintes características: "Imóveis disponíveis da união na Cidade de Goiás" Entretanto, a consulta não apresentou resultados.

5.3 Ainda no âmbito do levantamento de imóveis, em 15 de setembro de 2025 foram consultadas as imobiliárias da Cidade de Goiás acerca da disponibilidade de imóveis para locação com as especificações necessárias, não tendo sido identificados resultados.

5.3 Portanto, no intuito de encontrar imóveis no município da Cidade de Goiás, que atendam as necessidades do campus, será lançado o Edital de Chamamento Público a fim de coletar propostas técnicas de imóvel urbano, residencial ou pousada que atendessem os requisitos mínimos estabelecidos no referido documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na publicação de Edital de Chamamento Público a fim de coletar propostas técnicas de imóvel urbano, residencial ou pousada, para o Campus Cidade de Goiás que atendem os requisitos mínimos estabelecidos no referido documento, atendendo às necessidades institucionais, garantindo espaço físico adequado, definitivo e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

6.2 O imóvel poderá ser casa térrea ou sobrado, com mínimo de 270m² (aproximadamente) e máximo de 400m² (aproximadamente) de área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

6.3 O imóvel deverá ter formatação arquitetônica, para acomodação de no mínimo 25 pessoas, com os seguintes espaços:

- Quartos (mínimo 10) e Banheiros (mínimo 5), devendo ser mantida a proporção mínima de 1 (um) banheiro para cada 2 (dois) quartos.
- Área comum, Sala de estar ou Lounge para interação social.
- Cozinha .
- Área de serviço/Lavanderia (com espaço de secagem de roupas).

6.4 O imóvel deve ser totalmente delimitado, permitindo o controle de acesso.

6.5 O imóvel deverá estar localizado nas proximidades (até 1,0 km) do prédio do Campus Cidade de Goiás - Av. Bom Pastor s/n - Areião, obrigatoriamente na região oeste da Rodovia Raul Caiado Fleury.

6.6 O imóvel não poderá estar tombado em nenhuma das instâncias: municipal, estadual ou federal.

6.7 O imóvel não poderá estar localizado no perímetro de tombamento regulamentado pela Portaria Regional IBPC nº 001/1993 retificada em 2004, contudo, é admissível que sua localização esteja no perímetro de entorno descrito pela mesma portaria.

6.8 O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: energia elétrica; concessionárias de telefonia e dados; de água encanada.

6.9 A aquisição permitirá que a Administração disponha de patrimônio próprio, evitando despesas recorrentes com locação, proporcionando maior estabilidade, planejamento de longo prazo e condições adequadas ao cumprimento de sua finalidade pública.

6.10 Assim, a solução como um todo assegura a seleção, por meio de chamamento público, da proposta que melhor concilie localização, infraestrutura, regularidade jurídica e custo-benefício, garantindo eficiência, economicidade e transparência ao processo de contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Segue abaixo tabela com o quantitativo:

Item	SIASG	Descrição	Unid.	Qtde
01	619671	Edital de Chamamento Público a fim de coletar propostas técnicas de imóvel urbano, residencial ou pousada, para o Campus Cidade de Goiás da UFG	Und.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

8.1 O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, e do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência.

8.2 A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Trata-se de uma contratação de um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A Diretoria de Compras publicará o Edital de Chamamento Público, a fim de coletar propostas técnicas de imóvel urbano, residencial ou pousada que atenda os requisitos mínimos estabelecidos no referido documento. Após:

- 10.1.1 Caso seja identificado apenas um imóvel em condições de atender o Campus Cidade de Goiás, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133 /2021;
- 10.1.2 Caso sejam identificados dois ou mais imóveis aptos à atender o Campus Cidade de Goiás, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações da Universidade, através do DFD 581/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição do imóvel urbano, residencial ou pousada trará benefícios diretos e estruturantes para a Universidade Federal de Goiás (UFG), em especial ao Campus Cidade de Goiás, entre os quais destacam-se:

- Fortalecimento da política de assistência estudantil, por meio da disponibilização de moradia institucionalizada, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- Promoção da equidade e da inclusão, garantindo condições adequadas de permanência a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial indígenas, quilombolas e demais grupos historicamente marginalizados;
- Apoio à interiorização do ensino superior, assegurando infraestrutura adequada para cursos de relevância social, como a Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), que adota a pedagogia da alternância e exige espaço específico para acolhimento estudantil;
- Melhoria da qualidade da formação acadêmica, ao possibilitar maior dedicação dos estudantes às atividades universitárias, reduzindo evasão e abandono por dificuldades de moradia;
- Valorização da diversidade cultural no ambiente universitário, ao garantir espaço de convivência que respeite e promova a interculturalidade entre povos indígenas, quilombolas e demais discentes;
- Otimização de recursos públicos a médio e longo prazo, ao substituir despesas recorrentes com auxílios financeiros individualizados por solução coletiva, estável e economicamente mais vantajosa;
- Consolidação patrimonial da UFG, com a aquisição de bem durável que trará segurança jurídica, estabilidade e capacidade de planejamento institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A equipe de planejamento desta contratação acompanhará todas as etapas do chamamento público:

- como publicação do edital nos sites <https://ufg.br>, <https://dcom.ufg.br> e <https://goias.ufg.br/>;
- análise das propostas pela Comissão de Avaliação;
- emissão de Relatório com a lista dos imóveis apresentados;
- divulgação do resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

13.2. Somente após essas etapas poderá ser iniciado o processo de aquisição de imóvel urbano, residencial ou pousada, não havendo direito subjetivo do proponente quanto à efetivação da aquisição.

13.3 Caso seja identificado apenas um imóvel em condições de atender o Campus Cidade de Goiás, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

13.4 Caso sejam identificados dois ou mais imóveis aptos à atender o Campus Cidade de Goiás, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A publicação do chamamento se apresenta totalmente viável e extremamente necessária, como já amplamente justificado nos itens anteriores, para atender à necessidade de aquisição de um imóvel urbano, residencial ou pousada, próprio para o Campus Cidade de Goiás da Universidade Federal de Goiás - -UFG.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VERLANY SOUZA MARINHO DE BIAGE

Diretora da Diretoria de Compras



Assinou eletronicamente em 18/09/2025 às 15:50:12.



Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO OLIVEIRA HUGUENIN

Data: 18/09/2025 16:52:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO PAULO OLIVEIRA HUGUENIN

PROFESSOR REG. GOIÁS

Documento assinado digitalmente



GUILHERME CARDOSO ROSA
Data: 18/09/2025 15:57:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME CARDOSO ROSA

Técnico em Contabilidade DLOG

Documento assinado digitalmente



TELMA ALVES GARCIA
Data: 18/09/2025 16:37:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TELMA ALVES GARCIA

Diretora de Articulação Acadêmica PRAE

Documento assinado digitalmente



POLIANA PAULA NASCIMENTO
Data: 18/09/2025 16:42:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

POLIANA PAULA NASCIMENTO

Engenheira Civil SEINFRA